



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Brumado - BA

Quinta-feira, 16 de abril de 2026 - Edição nº 401

SUMÁRIO

- AVISO DE ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2026;
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO N. 0262/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0182/2026;
- EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0218/2026;
- DECRETO Nº 057, DE 16 DE ABRIL DE 2026 Dispõe sobre a denominação de logradouro público localizado no Município de Brumado-BA e dá outras providências;
- PORTARIA Nº 118, DE 16 DE ABRIL DE 2026. Designa professora ao cargo de Vice Direção de Unidade Escolar, conforme adiante se define e dá outras providências;
- EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CONVOCAÇÃO Nº 26 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022;
- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026 – SEMED RECLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO;



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site <https://brumado.ba.gov.br/> no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 574BD0F0B8-6543B407B3-AC119B7780-34B281F9FE | Edição: 401



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2026.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, ESTADO DA BAHIA**, torna público aos interessados a **ANULAÇÃO** do Pregão Eletrônico n. 014/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo automotor novo (zero quilômetro), tipo caminhonete, destinado ao atendimento das necessidades de deslocamento de servidores no desempenho das atribuições administrativas e técnicas da Secretaria de Administração do Município de **BRUMADO/BA**. A presente anulação decorre da necessidade de Alteração do Edital, de modo a melhor atender ao interesse público e Administrativo, com fundamento no Art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a anular a licitação por motivo de ilegalidade ou em razão de interesse público devidamente justificado. Brumado/BA, 16 de abril de 2026. **FABRÍCIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA** - Prefeito Municipal.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 574BD0F0B8-6543B407B3-AC119B7780-34B281F9FE | Edição: 401



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE013/2026.
PROCESSO ADM: Nº 0182/2026.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de atualização do Cadastro Imobiliário do Município de BRUMADO/BA, com uso com uso de geotecnologias, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Empresa vencedora valor total: R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais): GEOCAMP ASSESSORIA, CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA (07947333000171) com o lote: 1 no valor total de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais).

BRUMADO/BA, 16 de abril de 2026.

**FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
AUTORIDADE DE PROMOTOR**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 574BD0F0B8-6543B407B3-AC119B7780-34B281F9FE | Edição: 401



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE013/2026.
PROCESSO ADM: Nº 0182/2026.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de atualização do Cadastro Imobiliário do Município de BRUMADO/BA, com uso com uso de geotecnologias, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais): **GEOCAMP ASSESSORIA, CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA** (07947333000171) com o lote: 1 no valor total de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BRUMADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BRUMADO/BA, 16 de abril de 2026.

**FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
AUTORIDADE COMPETENTE**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 574BD0F0B8-6543B407B3-AC119B7780-34B281F9FE | Edição: 401



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DE CONTRATO N. 0262/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0182/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO/BA
CNPJ/MF: 14.105.704/0001-33

CONTRATADO: EMPRESA GEOCAMP ACESSORIA, CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ n. 07.947.333/0001-71

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de atualização do Cadastro Imobiliário do Município de **BRUMADO/BA**, com uso com uso de geotecnologias.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa de vantajosidade para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2026.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 1.600.000,00 (um milhão, seiscentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.01. SECRETARIA DA FAZENDA
AÇÃO: 2012 – GESTÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA
EL. DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 500

05.01. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVIMENTO ECONÔMICO
2014 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC.PLANEJAMENTO E DESENVOLV.ECONÔMICO
3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 500/501

Brumado/BA, 16 de abril de 2026.

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 574BD0F0B8-6543B407B3-AC119B7780-34B281F9FE | Edição: 401



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0218/2026.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de **BRUMADO/BA**, por meio da Secretaria de Administração de Brumado, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais legislações aplicáveis.

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br
--

Endereço para Protocolo Físico: Rua Guilherme Dias, 280, Centro, Brumado – BA, CEP 46.100-000

Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 24/04/2026 às 09h00min

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de materiais e insumos destinados à higienização, limpeza e conservação dos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Brumado-BA, conforme condições descritas neste instrumento.

1.2. A contratação ocorrerá em até 05 (cinco) dias, conforme termo de referencia a este Aviso de Contratação Direta.

1.2.1. A presente licitação é composta por diversos itens, sendo adotado como critério de julgamento o menor preço global. Assim, o licitante que optar por participar deverá apresentar proposta contemplando todos os itens, sob pena de desclassificação da proposta.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Guilherme Dias, n.º 280, bairro Centro no Município Brumado/BA, ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail semad_licitacao@brumado.ba.gov.br até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

2.1.1. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos neste instrumento e proceder à entrega da documentação de proposta e de habilitação exigidos neste Aviso.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Autenticação: 574BD0F0B8-6543B407B3-AC119B7780-34B281F9FE | Edição: 401



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.1. A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos equipamentos;

3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Autenticação: 574BD0F0B8-6543B407B3-AC119B7780-34B281F9FE | Edição: 401



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Memorial Descritivo e Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar a entrega nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O encerramento do prazo ocorrerá até as 10h00min (dez horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada o prazo, até às 10:00 horas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.

Autenticação: 574BD0F0B8-6543B407B3-AC119B7780-34B281F9FE | Edição: 401



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. Contiver vícios insanáveis;

4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos

;

4.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. Apresentar um ou mais valores de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Prefeitura, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, conforme Anexo I a este termo e serão solicitados do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar.

Autenticação: 574BD0F0B8-6543B407B3-AC119B7780-34B281F9FE | Edição: 401



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ – na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na contratação.

5.2.3. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

5.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Autenticação: 574BD0F0B8-6543B407B3-AC119B7780-34B281F9FE | Edição: 401



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

5.8. No caso de haver mais de um item ou lote, o fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.8.2. O subitem acima só se aplica nas dispensas por itens, e desde que o Aviso de Contratação Direta exija comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido, para fins de qualificação econômico-financeira, ou comprovação de aptidão, para fins de qualificação técnica.

5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata.

6.3. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.5. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

Autenticação: 574BD0F0B8-6543B407B3-AC119B7780-34B281F9FE | Edição: 401



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



6.6. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato. Nesse momento, deve haver a checagem da manutenção de todas as condições de habilitação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Brumado/BA.

7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3. As providências dos subitens 7.2.1 e 7.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

7.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Autenticação: 574BD0F0B8-6543B407B3-AC119B7780-34B281F9FE | Edição: 401



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



7.11. O procedimento será conduzido pela Agente de Contratação Portaria nº. 076/2026, e demais membros designados pelo mesmo ato.

7.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo Declaração Conjunta

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

BRUMADO/BA, em 16 de abril de 2026.

EDINEIDE LOUSADO DE ALMEIDA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação/ Pregoeiro

Portaria nº 076/2026

Autenticação: 574BD0F0B8-6543B407B3-AC119B7780-34B281F9FE | Edição: 401



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais e insumos destinados à higienização, limpeza e conservação dos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Brumado-BA, conforme condições descritas neste instrumento.

1.1.2. O presente Termo de Referência integra o conjunto documental que fundamenta a contratação, devendo ser interpretado em consonância com o Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e demais peças do processo administrativo, assegurando a coerência entre a necessidade identificada e a solução proposta, bem como o atendimento ao interesse público.

2. DO QUANTITATIVO:

Os materiais, objeto da presente contratação deverão obedecer às seguintes especificações técnicas:

Item	Descrição	Quant.
1	Flanela microfibra 40x60	40
2	Escova limpeza de pneus c/ cabo	20
3	Pulverizador 1,5L compressão prévia	5
4	Shampoo neutro balde 50L	50
5	Rosinha balde 50L (det. ativado)	50
6	Desengraxante 50L alcalino	40
7	Pincel pequeno limpeza 1"	20
8	Pincel médio limpeza 2"	20
9	Pincel grande limpeza 4"	20
10	Limpa pneu 5L (pretinho)	50
11	Silicone líquido automotivo 200g	40
12	Sintra Pro limpeza interna 5L	20
13	Balde plástico 20L	10

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Nos termos dos arts. 18, 40 e 41 da Lei nº 14.133/2021, a contratação ora proposta está

Autenticação: 574BD0F0B8-6543B407B3-AC119B7780-34B281F9FE | Edição: 401



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



fundamentada em Estudos Técnicos Preliminares que demonstram a necessidade, a pertinência e a viabilidade técnica e econômica da aquisição de materiais e insumos destinados à higienização, limpeza e conservação dos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Brumado-BA, abrangendo materiais auxiliares e de sinalização necessários à segurança na execução das atividades de higienização e limpeza.

A presente contratação tem por finalidade suprir a necessidade permanente de aquisição de materiais e insumos destinados à higienização, limpeza e conservação dos veículos próprios e locados vinculados à Prefeitura Municipal de Brumado-BA, os quais integram a frota utilizada no desempenho das atividades administrativas, operacionais e finalísticas das diversas secretarias municipais de Brumado - BA, sendo imprescindíveis à continuidade e à qualidade dos serviços públicos prestados à população.

A frota municipal é utilizada de forma contínua em deslocamentos urbanos e rurais, transporte de servidores, apoio logístico às ações de saúde, educação, assistência social, infraestrutura, fiscalização e demais políticas públicas, o que resulta em acúmulo frequente de sujeira, poeira, resíduos e agentes contaminantes tanto na parte externa quanto interna dos veículos. A ausência de higienização adequada pode ocasionar desgaste prematuro da pintura, pneus, estofamentos e componentes internos, além de comprometer a salubridade do ambiente, o conforto dos usuários e a imagem institucional da Administração Pública.

Nesse contexto, os produtos de limpeza automotiva previstos como shampoos neutros, detergentes ativados, desengraxantes, limpadores internos, silicões e limpa-pneus são essenciais para a remoção eficiente de sujidades, graxas e resíduos, bem como para a proteção e conservação dos materiais e superfícies, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a redução de gastos com manutenções corretivas e substituições prematuras.

Os utensílios e equipamentos auxiliares, tais como flanelas de microfibra, escovas, pincéis, pulverizadores e baldes, são indispensáveis para a correta aplicação dos produtos de limpeza, assegurando a padronização dos procedimentos, maior eficiência na execução das atividades e melhor aproveitamento dos insumos, evitando desperdícios e retrabalhos.

Dessa forma, a aquisição dos materiais e insumos especificados mostra-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, assegurando a continuidade dos serviços públicos, a preservação do patrimônio municipal, a proteção dos trabalhadores e a observância dos princípios da eficiência, economicidade, segurança e boa gestão dos recursos públicos, em consonância com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

3. DA BASE LEGAL

A regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de

Autenticação: 574BD0F0B8-6543B407B3-AC119B7780-34B281F9FE | Edição: 401



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme descrito abaixo:

LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...].

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (valor atualizado pelo Decreto n.º 12.807, de 29 de dezembro de 2025).

[...].

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente. No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam:

- a) Por dispensa de licitação;
- b) Por inexigibilidade de licitação.

Especificamente para o caso em tela, assim dispõe o art. 75, inciso II, c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, acima citado.

4. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na aquisição, sob demanda, de materiais e insumos destinados à higienização, limpeza e conservação dos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Brumado/BA, contemplando, ainda, o fornecimento de materiais auxiliares e de sinalização necessários à execução segura das atividades.

Autenticação: 574BD0F0B8-6543B407B3-AC119B7780-34B281F9FE | Edição: 401



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



O objeto compreende o fornecimento de produtos de limpeza automotiva, tais como detergentes, desengraxantes, shampoos automotivos, ceras, limpadores multiuso, produtos para limpeza de vidros, estofados e painéis, bem como materiais auxiliares, a exemplo de panos, esponjas, escovas, baldes, pulverizadores e utensílios correlatos.

Incluem-se, igualmente, materiais de apoio à segurança das atividades, tais como cones de sinalização, fitas de isolamento, placas indicativas e demais itens necessários à prevenção de acidentes durante os procedimentos de higienização, especialmente em áreas com circulação de veículos e pedestres.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordens de fornecimento, considerando o consumo estimado e a demanda das diversas secretarias municipais.

Os produtos deverão atender a padrões mínimos de qualidade, eficiência e segurança, observando as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, inclusive quanto à composição, acondicionamento e manuseio, de modo a garantir a adequada utilização e a minimização de riscos à saúde dos usuários e ao meio ambiente.

A adoção da presente solução visa assegurar o abastecimento contínuo dos insumos necessários à manutenção da limpeza e conservação da frota municipal, contribuindo para a preservação dos veículos, melhoria das condições de uso, padronização dos materiais empregados e maior eficiência na gestão administrativa.

5. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

Nos termos do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, a solução como um todo consiste na aquisição, sob demanda, de materiais e insumos destinados à higienização, limpeza e conservação dos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Brumado/BA, incluindo materiais auxiliares e de sinalização necessários à execução segura das atividades.

A solução contempla o fornecimento integrado de produtos de limpeza automotiva, tais como detergentes, desengraxantes, shampoos automotivos, ceras, limpadores multiuso e produtos específicos para vidros, estofados e superfícies internas, bem como materiais auxiliares, a exemplo de panos, esponjas, escovas, baldes, pulverizadores e utensílios correlatos.

Incluem-se, ainda, materiais de apoio à segurança, tais como cones, fitas de isolamento, placas indicativas e demais dispositivos necessários à prevenção de acidentes durante a execução das atividades de higienização, especialmente em áreas com circulação de veículos e pedestres.

Autenticação: 574BD0F0B8-6543B407B3-AC119B7780-34B281F9FE | Edição: 401



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



O fornecimento será realizado de forma parcelada ao longo da vigência contratual, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordens de fornecimento. Quanto ao parcelamento do objeto, registra-se que, embora tecnicamente possível a divisão por itens, opta-se pela não adoção do parcelamento em lotes distintos, tendo em vista que os materiais a serem adquiridos são interdependentes e utilizados de forma conjunta nas atividades de higienização e limpeza da frota municipal.

A contratação de um único fornecedor para o conjunto dos itens mostra-se mais vantajosa sob o ponto de vista técnico e operacional, pois:

- Assegura a padronização dos materiais utilizados;
- Garante maior compatibilidade entre os insumos;
- Facilita o controle de qualidade e a fiscalização contratual;
- Reduz custos administrativos relacionados à gestão de múltiplos contratos;
- Evita riscos de desabastecimento parcial, que poderiam comprometer a execução das atividades.

Ademais, a unificação da contratação contribui para maior eficiência logística, com otimização das entregas e melhor planejamento do abastecimento, garantindo a continuidade dos serviços públicos.

6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Nos termos dos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, a contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, devendo a contratada cumprir, no mínimo, as seguintes exigências:

- a) Fornecer produtos de limpeza que, sempre que possível, sejam biodegradáveis, com menor potencial de agressão ao meio ambiente, observando as normas vigentes quanto à composição química;
- b) Priorizar o fornecimento de produtos concentrados ou de alto rendimento, de modo a reduzir o consumo de água, o volume de resíduos gerados e os custos operacionais;
- c) Utilizar embalagens recicláveis, reutilizáveis ou que contenham material reciclado em sua composição, promovendo a redução de impactos ambientais;
- d) Realizar o correto acondicionamento, transporte e entrega dos materiais, evitando vazamentos, desperdícios ou danos ao meio ambiente;
- e) Orientar, quando aplicável, quanto ao uso adequado dos produtos fornecidos, de forma a evitar desperdícios e minimizar riscos à saúde dos usuários;
- f) Adotar práticas de logística reversa, quando cabível, para recolhimento de embalagens vazias ou resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

Autenticação: 574BD0F0B8-6543B407B3-AC119B7780-34B281F9FE | Edição: 401



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



- g) Observar as normas relativas à destinação final ambientalmente adequada de resíduos, especialmente aqueles classificados como potencialmente poluentes;
- h) Cumprir integralmente a legislação ambiental, sanitária e de segurança do trabalho aplicável ao objeto contratado;
- i) Não fornecer produtos que contenham substâncias proibidas ou restritas pelos órgãos de controle ambiental e sanitário;
- j) Promover, sempre que possível, a redução do uso de substâncias tóxicas, substituindo-as por alternativas menos agressivas ao meio ambiente e à saúde humana;
- k) Assegurar que os processos de fabricação, quando aplicável, observem boas práticas ambientais e de responsabilidade social;
- l) Comprovar, quando solicitado pela Administração, o atendimento aos critérios de sustentabilidade, mediante apresentação de laudos, certificados ou fichas técnicas dos produtos;
- m) Adotar medidas que contribuam para a eficiência no uso de recursos naturais, especialmente água e energia, durante a cadeia de fornecimento;
- n) Respeitar princípios de responsabilidade social, incluindo a vedação ao trabalho infantil, forçado ou análogo ao escravo, em toda a cadeia produtiva.

8. DA ESTIMATIVA E MEMORIAL DE CÁLCULO

8.1. A presente demanda tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza e conservação, destinados à manutenção das atividades rotineiras de higienização de ambientes, equipamentos e veículos pertencentes à Administração Pública.

A contratação justifica-se pela necessidade contínua de assegurar condições adequadas de salubridade, higiene e conservação dos espaços públicos, contribuindo diretamente para a saúde dos usuários, servidores e demais frequentadores dos ambientes institucionais.

Os itens solicitados abrangem materiais de uso recorrente e indispensável, tais como flanelas, escovas, desengraxantes, shampoos automotivos, silicones, baldes, pincéis e produtos específicos para limpeza pesada, especialmente voltados à manutenção de veículos e áreas operacionais. A ausência desses insumos comprometeria a execução adequada dos serviços públicos, podendo ocasionar deterioração de bens, riscos sanitários e prejuízos à continuidade administrativa.

Ressalta-se que os quantitativos foram definidos com base no consumo médio estimado, considerando a demanda operacional dos setores envolvidos, bem como a necessidade de manutenção preventiva e corretiva das condições de limpeza.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e proporcional ao atendimento do interesse público, garantindo eficiência na prestação dos serviços e preservação do patrimônio público.

Autenticação: 574BD0F0B8-6543B407B3-AC119B7780-34B281F9FE | Edição: 401



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



8.1.2. MEMORIAL DE CÁLCULO

O presente memorial de cálculo foi elaborado com base na estimativa de consumo dos materiais de limpeza, considerando a periodicidade de utilização, a demanda operacional dos setores e o quantitativo de bens e áreas a serem atendidas.

2.1. Metodologia adotada

Para definição dos quantitativos, foram considerados:

- Frequência de utilização dos materiais;
- Natureza dos serviços (limpeza leve, pesada e automotiva);
- Quantidade de veículos, equipamentos e espaços públicos atendidos;
- Necessidade de reposição periódica.

2.2. Demonstrativo dos itens e valores

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Flanela microfibra 40x60	40	R\$ 24,00	R\$ 960,00
2	Escova limpeza de pneus c/ cabo	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
3	Pulverizador 1,5L compressão prévia	5	R\$ 45,50	R\$ 227,50
4	Shampoo neutro balde 50L	50	R\$ 457,60	R\$ 22.880,00
5	Rosinha balde 50L (det. ativado)	50	R\$ 359,55	R\$ 17.977,50
6	Desengraxante 50L alcalino	40	R\$ 362,00	R\$ 14.480,00
7	Pincel pequeno limpeza 1"	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
8	Pincel médio limpeza 2"	20	R\$ 7,50	R\$ 150,00
9	Pincel grande limpeza 4"	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
10	Limpa pneu 5L (pretinho)	50	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
11	Silicone líquido automotivo 200g	40	R\$ 12,00	R\$ 480,00
12	Sintra Pro limpeza interna 5L	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
13	Balde plástico 20L	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
				R\$ 64.435,00

VALOR: R\$ 64.435,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E RECEBIMENTO

9.1. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- O fornecimento do objeto deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência;
- A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de até 05 (cinco dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento);
- Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e íntegras;
- Os materiais de limpeza veicular deverão possuir registro ou notificação nos órgãos competentes,

Autenticação: 574BD0F0B8-6543B407B3-AC119B7780-34B281F9FE | Edição: 401



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



quando exigido pela legislação sanitária, bem como apresentar rótulo contendo informações claras sobre composição, modo de uso, validade e fabricante;

- e) Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas exigidas, especialmente quanto à composição química, finalidade de uso (limpeza automotiva), rendimento e segurança, não podendo causar danos à pintura, borrachas, plásticos ou demais componentes dos veículos;
- f) O contratado será responsável por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento do objeto;
- g) A entrega deverá ocorrer no endereço indicado pela Administração, em horário previamente agendado com o setor responsável;
- h) Os produtos deverão possuir prazo de validade mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total, contado da data de fabricação, no momento da entrega;
- i) Em caso de desconformidade dos produtos com as especificações exigidas, a contratada deverá promover a substituição no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração.

9.2. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.2.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O recebimento provisório dos materiais será realizado no ato da entrega, por servidor designado pela Administração, mediante conferência preliminar, com verificação dos seguintes aspectos:

- a) Quantidade dos itens entregues;
- b) Integridade das embalagens;
- c) Conformidade aparente com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- d) Presença de identificação do produto, rótulo, lote e prazo de validade;

9.2.1.1. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos, ficando condicionada à verificação posterior da qualidade e conformidade.

9.2.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após análise detalhada dos materiais, observando:

- a) Atendimento integral às especificações técnicas exigidas;
- b) Qualidade dos produtos e adequação à finalidade de limpeza veicular;
- c) Prazo de validade compatível com o exigido;
- d) Ausência de vícios, defeitos ou inconformidades;

9.2.2.1. Constatadas irregularidades, os materiais serão recusados, devendo a contratada realizar a substituição no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração.

Autenticação: 574BD0F0B8-6543B407B3-AC119B7780-34B281F9FE | Edição: 401



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



9.2.2.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, segurança e durabilidade dos produtos fornecidos, permanecendo responsável por vícios ocultos ou defeitos posteriormente identificados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1. Constitui obrigações da contratada:

- a) Fornecer os materiais de limpeza veicular de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
- b) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos pela Administração, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- c) Garantir que todos os produtos sejam novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e dentro do prazo de validade exigido;
- d) Assegurar que os produtos atendam às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, possuindo, quando exigido, registro ou notificação junto aos órgãos competentes;
- e) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, garantindo que sejam adequados ao uso em limpeza veicular, sem causar danos à pintura, partes plásticas, borrachas ou demais componentes dos veículos;
- f) Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, qualquer produto que apresente defeito, vício, deterioração, prazo de validade inadequado ou que esteja em desacordo com as especificações;
- g) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga e descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos diretos ou indiretos;
- h) Comunicar à Administração, de forma imediata, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;
- i) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- j) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- k) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração;
- l) Atender prontamente às solicitações da Administração, prestando esclarecimentos e informações sempre que solicitado;
- m) Observar as normas de segurança, saúde e legislação vigente aplicáveis ao fornecimento dos produtos;
- n) Emitir a documentação fiscal correspondente ao fornecimento realizado, em conformidade com a legislação aplicável;
- o) Garantir a rastreabilidade dos produtos fornecidos, quando aplicável, mediante identificação de lote, fabricante e data de fabricação.

Autenticação: 574BD0F0B8-6543B407B3-AC119B7780-34B281F9FE | Edição: 401



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2. Constitui obrigações da contratada:

- a) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, nos termos da legislação vigente;
- b) Receber os materiais fornecidos, realizando o recebimento provisório e definitivo conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas exigidas, recusando aqueles que não atendam às condições estabelecidas;
- d) Notificar formalmente a contratada acerca de quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos materiais, fixando prazo para sua correção ou substituição;
- e) Efetuar o pagamento à contratada no prazo e condições estabelecidos, após o recebimento definitivo dos produtos e atesto da nota fiscal;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessários à execução do objeto;
- g) Permitir o acesso de representantes da contratada aos locais de entrega, desde que devidamente identificados e previamente autorizados;
- h) Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- i) Acompanhar a execução contratual, garantindo que o fornecimento ocorra conforme as condições estabelecidas;
- j) Comunicar à contratada, com antecedência, quaisquer alterações relacionadas ao local ou às condições de entrega dos materiais;
- k) Zelar pelo adequado armazenamento dos produtos após o recebimento, observando as recomendações do fabricante, quando aplicável.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis à Administração Pública, sendo condicionado à efetiva prestação dos serviços e à sua regular aceitação pela fiscalização do contrato.

11.1. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por diária de profissional de segurança efetivamente utilizada, conforme quantitativo solicitado por meio da respectiva Ordem de Fornecimento e devidamente executado durante a realização do evento.

Para fins de pagamento, serão considerados apenas os serviços devidamente prestados, comprovados e atestados pelo fiscal do contrato, observando-se a quantidade de profissionais disponibilizados, o período de atuação e o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo

Autenticação: 574BD0F0B8-6543B407B3-AC119B7780-34B281F9FE | Edição: 401



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



de Referência.

11.2. LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

A liquidação da despesa ocorrerá após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada, mediante a apresentação da nota fiscal ou fatura correspondente aos serviços prestados, acompanhada da documentação que comprove a execução dos serviços, quando solicitado pela Administração.

A documentação apresentada será analisada pela unidade responsável pela fiscalização do contrato, que realizará a conferência das informações relativas ao quantitativo de diárias executadas, à regularidade da prestação dos serviços e ao cumprimento das demais condições contratuais, procedendo ao atesto da nota fiscal quando constatada a conformidade da execução.

11.3. PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal ou fatura pelo fiscal do contrato, desde que devidamente instruída com a documentação exigida e não haja pendências ou irregularidades a serem sanadas.

11.4. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, em favor da empresa contratada, em conta bancária previamente informada, após a regular liquidação da despesa e observadas as condições estabelecidas no contrato.

Na hipótese de constatação de irregularidades na execução dos serviços ou na documentação apresentada, o pagamento poderá ser temporariamente suspenso até a devida regularização, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação de penalidades, quando for o caso.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, será realizado pela Servidora ora designada Sra Eduarda Barbosa Correia, conforme Portaria nº 108/2026, representante para acompanhar e fiscalizar a execução da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autenticação: 574BD0F0B8-6543B407B3-AC119B7780-34B281F9FE | Edição: 401



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE:

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

13.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.1.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.1.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.1.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.6. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

13.1.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

13.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

13.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), compatível com o objeto a ser licitado;

13.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos

Autenticação: 574BD0F0B8-6543B407B3-AC119B7780-34B281F9FE | Edição: 401



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.2.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

13.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943;

13.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.2.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência;

13.2.9. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.2.9.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência;

13.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, assim apresentados:

Autenticação: 574BD0F0B8-6543B407B3-AC119B7780-34B281F9FE | Edição: 401



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



a.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

a.2) sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.3) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

13.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão de DESEMPENHO TÉCNICO, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço(s) ou fornecimento;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei 14.133/21.

14. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE:

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua

Autenticação: 574BD0F0B8-6543B407B3-AC119B7780-34B281F9FE | Edição: 401



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO

14.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

14.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período do contrato.

14.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

FISCALIZAÇÃO

14.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

14.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

14.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

14.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto

Autenticação: 574BD0F0B8-6543B407B3-AC119B7780-34B281F9FE | Edição: 401



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

14.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

14.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

14.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

14.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

14.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

14.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

14.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

14.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de

Autenticação: 574BD0F0B8-6543B407B3-AC119B7780-34B281F9FE | Edição: 401



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



2022, art. 21, III).

14.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

14.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

14.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

14.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15. DA DOTAÇÃO

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

2002 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

2004 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E LEGAL

2006 - GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL

2007 - GESTÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL

2008 GESTÃO DE SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - SMTT

2010 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO

2012 GESTÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA

2014 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC.PLANEJAMENTO E DESENVOLV ECONÔMICO

2018 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE INFRAESTRUTURA

2024 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC.CULTURA, ESPORTE E LAZER

2028 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HÍDRICOS

Elemento:

33.90.30 – Material de consumo

FONTE DE RECURSO 500 (Recursos Não Vinculados de Impostos)

Autenticação: 574BD0F0B8-6543B407B3-AC119B7780-34B281F9FE | Edição: 401



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. DAS SANÇÕES

16.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência e no contrato.

16.2. Comete infração administrativa a contratada que, com dolo ou culpa:

16.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou não entregar qualquer documento solicitado pela Administração (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

16.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, a contratada que não cumprir os prazos, condições ou obrigações previstas no contrato de prestação de serviços de agente de integração, em especial quando:

- a) Não apresentar documentação ou relatórios solicitados;
- b) Deixar de encaminhar estagiários ou formalizar termos de compromisso;
- c) Executar os serviços em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

16.2.3. Não celebrar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021).

16.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante o processo (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021).

16.2.5. Fraudar a contratação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133/2021).

16.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133/2021), em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133/2021).

16.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133/2021).

16.3. Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

Autenticação: 574BD0F0B8-6543B407B3-AC119B7780-34B281F9FE | Edição: 401



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



16.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

SANÇÃO DE MULTA COMPENSATÓRIA

16.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
16.2.1. 16.2.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
16.2.3.	de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação
16.2.4. 16.2.5. 16.2.6. 16.2.7. 16.2.8.	de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação

16.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município de Brumado/BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Administração.

SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

16.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.2.1, 16.2.2 e 16.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Brumado/BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte graduação:

Infração (Subitens)	Pena
16.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
16.2.2.	impedimento pelo período de até quatro meses
16.2.3.	

SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

16.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.2.4, 16.2.5, 16.2.6, 16.2.7 e 16.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte graduação:

Autenticação: 574BD0F0B8-6543B407B3-AC119B7780-34B281F9FE | Edição: 401



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



Infração (Subitens)	Pena
16.2.4. 16.2.7.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
16.2.5. 16.2.6. 16.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

16.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 16.6 nas infrações administrativas previstas nos itens 16.2.1, 16.2.2 e 16.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

16.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo deverão ser remetidas à autoridade competente para análise e decisão sobre eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

16.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e demais normas complementares aplicáveis às contratações públicas;

16.2. Todos os atos decorrentes desta contratação deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, sustentabilidade e transparência, previstos no art. 5º da referida Lei;

16.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz da legislação pertinente, das normas técnicas aplicáveis e dos princípios da administração pública.

Autenticação: 574BD0F0B8-6543B407B3-AC119B7780-34B281F9FE | Edição: 401



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



16.4.As disposições deste Termo de Referência visam assegurar a regularidade, transparência, economicidade e sustentabilidade da contratação, garantindo a execução eficiente do objeto e o atendimento ao interesse público, especialmente no que se refere à continuidade e qualidade do serviço de comunicação.

Brumado/BA, 10 de abril de 2026.

Gilvan de Souza Lima
Técnico Requisitante

Aprovo este Termo de Referência.
Brumado /BA, 10 de abril de 2026.

Jossilane Rodrigues Cardoso Tavares
Secretária de Administração
Decreto 140/2025

Autenticação: 574BD0F0B8-6543B407B3-AC119B7780-34B281F9FE | Edição: 401



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - DECLARAÇÕES:

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 032/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0218/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais e insumos destinados à higienização, limpeza e conservação dos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Brumado-BA, conforme condições descritas neste instrumento.

Pelo presente, declaro:

- 1) QUE não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/Dispensa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE na sua empresa inexistente servidor e ou dirigente no Município de Brumado;
- 4) QUE **a proposta apresentada** foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa (**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**).

Local ____ de _____ de 2026.

PROPONENTE INTERESSADO

CPF ASSINATURA

Autenticação: 574BD0F0B8-6543B407B3-AC119B7780-34B281F9FE | Edição: 401



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/XXXX
DISPENSA Nº. XXXX/XXXX

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRUMADO E A
EMPRESA.**

O MUNICÍPIO DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, com sede administrativa na xxxxxxxx, s/nº - Centro, Brumado– BA, neste ato representado por seu Prefeito xxxxxxxx, brasileiro, xxxx, empresário, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxSPP/BA e CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado neste Município de Brumado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa __, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no Administrativo nº **0217/2026** e Dispensa de nº. **032/2026**, regido no que couber pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste presente instrumento a Contratação de empresa para aquisição de materiais e insumos destinados à higienização, limpeza e conservação dos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Brumado-BA, conforme condições descritas neste instrumento.

1.2. De acordo com as especificações e detalhamentos, descritos abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Und	Quantd	V. Unit. R\$	V. Total R\$
01					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. DFD;

1.4. Termo de Referência;

Autenticação: 574BD0F0B8-6543B407B3-AC119B7780-34B281F9FE | Edição: 401



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



1.5. Proposta do contratado;

1.6. Documentação de Habilitação do contratado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, alterações quantitativas como as qualitativas no serviço da presente Dispensa, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Lei nº 14.133/2021, em seu art. 125.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** não poderá transferir o serviço de que trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação.

2.2. Orçamentária a seguir especificada:

2002 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

2004 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E LEGAL

2006 - GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL

2007 - GESTÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL

2008 GESTÃO DE SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - SMTT

2010 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO

2012 GESTÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA

2014 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. PLANEJAMENTO E DESENVOLV ECONÔMICO

2018 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE INFRAESTRUTURA

2024 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER

2028 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HÍDRICOS

Elemento:

33.90.30 – Material de consumo

FONTE DE RECURSO 500 (Recursos Não Vinculados de Impostos)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses da assinatura do contrato, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com a necessidade e interesse da administração, na conformidade do estabelecido no artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto se dará através do disposto neste item.

Autenticação: 574BD0F0B8-6543B407B3-AC119B7780-34B281F9FE | Edição: 401



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



4.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

4.1.1.1. Não produzir os resultados acordados;

4.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

4.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

4.2. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis à Administração Pública, sendo condicionado à efetiva prestação dos serviços e à sua regular aceitação pela fiscalização do contrato.

4.2.1. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por diária de profissional de segurança efetivamente utilizada, conforme quantitativo solicitado por meio da respectiva Ordem de Fornecimento e devidamente executado durante a realização do evento.

Para fins de pagamento, serão considerados apenas os serviços devidamente prestados, comprovados e atestados pelo fiscal do contrato, observando-se a quantidade de profissionais disponibilizados, o período de atuação e o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.2. LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

A liquidação da despesa ocorrerá após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada, mediante a apresentação da nota fiscal ou fatura correspondente aos serviços prestados, acompanhada da documentação que comprove a execução dos serviços, quando solicitado pela Administração.

A documentação apresentada será analisada pela unidade responsável pela fiscalização do contrato, que realizará a conferência das informações relativas ao quantitativo de diárias executadas, à regularidade da prestação dos serviços e ao cumprimento das demais condições contratuais, procedendo ao atesto da nota fiscal quando constatada a conformidade da execução.

4.3.3. PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal ou fatura pelo fiscal do contrato, desde que devidamente instruída com a documentação exigida e não haja pendências ou irregularidades a serem sanadas.

Autenticação: 574BD0F0B8-6543B407B3-AC119B7780-34B281F9FE | Edição: 401



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



4.4.4. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, em favor da empresa contratada, em conta bancária previamente informada, após a regular liquidação da despesa e observadas as condições estabelecidas no contrato.

Na hipótese de constatação de irregularidades na execução dos serviços ou na documentação apresentada, o pagamento poderá ser temporariamente suspenso até a devida regularização, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação de penalidades, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, janeiro de 2026.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP

- DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – menos 1 (um) mês), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1. Constitui obrigações da contratada:

- Fornecer os materiais de limpeza veicular de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
- Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos pela Administração, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- Garantir que todos os produtos sejam novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e dentro do prazo de validade exigido;
- Assegurar que os produtos atendam às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, possuindo, quando exigido, registro ou notificação junto aos órgãos competentes;
- Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, garantindo que sejam adequados ao uso em limpeza veicular, sem causar danos à pintura, partes plásticas, borrachas ou demais componentes dos veículos;
- Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, qualquer produto que apresente defeito, vício, deterioração, prazo de validade inadequado ou que esteja em desacordo com as especificações;

Autenticação: 574BD0F0B8-6543B407B3-AC119B7780-34B281F9FE | Edição: 401



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



- g) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga e descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos diretos ou indiretos;
- h) Comunicar à Administração, de forma imediata, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;
- i) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- j) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- k) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração;
- l) Atender prontamente às solicitações da Administração, prestando esclarecimentos e informações sempre que solicitado;
- m) Observar as normas de segurança, saúde e legislação vigente aplicáveis ao fornecimento dos produtos;
- n) Emitir a documentação fiscal correspondente ao fornecimento realizado, em conformidade com a legislação aplicável;
- o) Garantir a rastreabilidade dos produtos fornecidos, quando aplicável, mediante identificação de lote, fabricante e data de fabricação.

CLAUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constitui obrigações da contratada:

- a) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, nos termos da legislação vigente;
- b) Receber os materiais fornecidos, realizando o recebimento provisório e definitivo conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas exigidas, recusando aqueles que não atendam às condições estabelecidas;
- d) Notificar formalmente a contratada acerca de quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos materiais, fixando prazo para sua correção ou substituição;
- e) Efetuar o pagamento à contratada no prazo e condições estabelecidos, após o recebimento definitivo dos produtos e atesto da nota fiscal;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessários à execução do objeto;
- g) Permitir o acesso de representantes da contratada aos locais de entrega, desde que devidamente identificados e previamente autorizados;
- h) Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- i) Acompanhar a execução contratual, garantindo que o fornecimento ocorra conforme as condições estabelecidas;

Autenticação: 574BD0F0B8-6543B407B3-AC119B7780-34B281F9FE | Edição: 401



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



- j) Comunicar à contratada, com antecedência, quaisquer alterações relacionadas ao local ou às condições de entrega dos materiais;
- k) Zelar pelo adequado armazenamento dos produtos após o recebimento, observando as recomendações do fabricante, quando aplicável.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, será realizado pela Servidora ora designada Sra Eduarda Barbosa Correia, conforme Portaria nº 108/2026, representante para acompanhar e fiscalizar a execução da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 138, da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a III do art. 139 da Lei 14.133/2021, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 132 da Lei nº 14.133/2021, vedada a modificação do objeto, conforme artigo 126 do mesmo diploma legal.

Autenticação: 574BD0F0B8-6543B407B3-AC119B7780-34B281F9FE | Edição: 401



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



PARÁGRAFO ÚNICO: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

11.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

a) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Termo de Referência;

11.2.3. Não celebrar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.5. fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

Autenticação: 574BD0F0B8-6543B407B3-AC119B7780-34B281F9FE | Edição: 401



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



11.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

11.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

SANÇÃO DE MULTA COMPENSATÓRIA

11.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
11.2.1.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
11.2.2.	
11.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
11.2.4.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação
11.2.5.	
11.2.6.	
11.2.7.	
11.2.8.	

11.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Brumado/BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

11.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município Brumado /BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
11.2.2.	impedimento pelo período de até quatro meses
11.2.3.	meses

SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Autenticação: 574BD0F0B8-6543B407B3-AC119B7780-34B281F9FE | Edição: 401



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



Infração (Subitens)	Pena
11.2.4. 11.2.7.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
11.2.5. 11.2.6. 11.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

11.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.6 deste Termo de Referência nas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Autenticação: 574BD0F0B8-6543B407B3-AC119B7780-34B281F9FE | Edição: 401



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO

12.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

12.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período do contrato.

12.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

FISCALIZAÇÃO

12.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

12.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

12.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

12.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

12.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

Autenticação: 574BD0F0B8-6543B407B3-AC119B7780-34B281F9FE | Edição: 401



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



12.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

12.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

12.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

12.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

12.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

12.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

Autenticação: 574BD0F0B8-6543B407B3-AC119B7780-34B281F9FE | Edição: 401



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



12.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

12.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

12.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da cidade de **BRUMADO/ BAHIA**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma vai assinado pelas partes contratantes.

BRUMADO/BA, XX de xxxxxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE BRUMADO/BA

Representante legal do órgão gerenciador CONTRATANTE

[EMPRESA]

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s) CONTRATADA

1ª - (TESTEMUNHA) CPF/RG:

2ª - (TESTEMUNHA) CPF/RG:

Autenticação: 574BD0F0B8-6543B407B3-AC119B7780-34B281F9FE | Edição: 401



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
PROGE – Procuradoria Geral



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026 – SEMED RECLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o requerimento do candidato abaixo relacionado, solicitando sua reclassificação para o final da fila, **RESOLVE:**

Art. 1º Tornar pública a reclassificação do candidato RICARDO TEIXEIRA DOS SANTOS, CPF nº 054.***.***-11, aprovado para o cargo de Professor de Inglês, com o seu deslocamento para o final da ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2026 – SEMED, no âmbito do cadastro de reserva, permanecendo inalteradas as demais classificações.

Secretaria Municipal de Educação, em 16 de abril de 2026.

ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: procuradoria.geral@brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/08CF-2C97-B8B1-AA50> e informe o código 08CF-2C97-B8B1-AA50



Autenticação: 574BD0F0B8-6543B407B3-AC119B7780-34B281F9FE | Edição: 401



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 08CF-2C97-B8B1-AA50

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA (CPF 912.XXX.XXX-91) em 16/04/2026 16:00:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/08CF-2C97-B8B1-AA50>

Autenticação: 574BD0F0B8-6543B407B3-AC119B7780-34B281F9FE | Edição: 401



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CONVOCAÇÃO Nº 26 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

O Prefeito Municipal de Brumado, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO** estabelecido no Edital de Convocação nº 26, referente ao Concurso Público nº 001/2022, destinado ao provimento de vagas, em caráter efetivo, para os cargos de Fiscal De Postura E Obras; Professor Pedagogo E Psicólogo.

Fica prorrogado até o dia 24 de abril de 2026 o prazo para que os candidatos relacionados no Anexo I do Edital de Convocação nº 26 compareçam para realização dos exames admissionais, apresentação da documentação exigida e posterior assinatura do Termo de Posse.

Os candidatos deverão comparecer nos horários das 8h às 12h e das 14h às 18h, na Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Brumado, situada na Avenida Dr. Guilherme Dias, nº 280, Centro, Brumado-BA.

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital de Convocação nº 26.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, 16 de abril de 2026.

FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSSILANE RODRIGUES CARDOSO TAVARES
Secretária Municipal de Administração

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: procuradoria.geral@brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSSILANE RODRIGUES CARDOSO TAVARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/BF0E-6ACD-0552-66AC> e informe o código BF0E-6ACD-0552-66AC



Autenticação: 574BD0F0B8-6543B407B3-AC119B7780-34B281F9FE | Edição: 401



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BF0E-6ACD-0552-66AC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSSILANE RODRIGUES CARDOSO TAVARES (CPF 008.XXX.XXX-20) em 16/04/2026 17:45:14
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/BF0E-6ACD-0552-66AC>

Autenticação: 574BD0F0B8-6543B407B3-AC119B7780-34B281F9FE | Edição: 401



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PORTARIA Nº 118, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Designa professora ao cargo de Vice Direção de Unidade Escolar, conforme adiante se define e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Professora **LUSINETE APARECIDA DIAS GUIMARÃES**, matrícula 10666, inscrita no CPF sob o nº 603.256.315-49, para exercer a função de Vice-Diretora de Unidade Escolar, a partir de sua publicação.

Art. 2º. Pela função que a professora ora designada passa a exercer, sua remuneração será com base no que dispõe o artigo 26 da Lei nº 1.780/2016 – Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Brumado.

Art. 3º. Fica a professora destituída da função de Diretora de Unidade Escolar, designada através da portaria nº 104, de 15 de janeiro de 2025.

Art. 4º. A Divisão de Recursos Humanos se encarregará de adotar as demais providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 16 de abril de 2026.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/9FC1-4FD1-0463-D4EB> e informe o código 9FC1-4FD1-0463-D4EB



Autenticação: 574BD0F0B8-6543B407B3-AC119B7780-34B281F9FE | Edição: 401



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PORTARIA Nº 119, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Destitui professor da função de Diretor de Unidade de Ensino, conforme adiante se define e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica destituído o professor **CLAUDIONOR AMORIM DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 824.105.695-87, matrícula 10646, da função de Diretor de Unidade de Ensino, com efeito a partir de sua publicação.

Art. 2º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 16 de abril de 2026.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/9FC1-4FD1-0463-D4EB> e informe o código 9FC1-4FD1-0463-D4EB



Autenticação: 574BD0F0B8-6543B407B3-AC119B7780-34B281F9FE | Edição: 401



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9FC1-4FD1-0463-D4EB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABRÍCIO ABRANTES (CPF 019.XXX.XXX-40) em 16/04/2026 17:54:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/9FC1-4FD1-0463-D4EB>

Autenticação: 574BD0F0B8-6543B407B3-AC119B7780-34B281F9FE | Edição: 401



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
PROGE – Procuradoria Geral



DECRETO Nº 057, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a denominação de logradouro público localizado no Município de Brumado-BA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUMADO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica denominado Avenida Cléio Antônio Diniz o logradouro público localizado no Bairro São Vicente, no Município de Brumado-BA.

Art. 2º O logradouro de que trata o artigo anterior possui, para fins de identificação, os seguintes pontos de referência geográfica:

COORDENADA	DENOMINAÇÃO	LOCAL
X: -14.19474 Y: -41.67843	AVENIDA CLÉIO ANTÔNIO DINIZ	BAIRRO SÃO VICENTE

Art. 3º Caberá aos órgãos municipais competentes adotar as providências necessárias para o cadastro, identificação e sinalização do logradouro ora denominado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 16 de abril de 2026.

Fabício Abrantes Pires de Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, Nº 415 – Centro. CEP 46100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/B1AF-2B9D-A634-58CE> e informe o código B1AF-2B9D-A634-58CE



Autenticação: 574BD0F0B8-6543B407B3-AC119B7780-34B281F9FE | Edição: 401



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B1AF-2B9D-A634-58CE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABRÍCIO ABRANTES (CPF 019.XXX.XXX-40) em 16/04/2026 17:54:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/B1AF-2B9D-A634-58CE>

Autenticação: 574BD0F0B8-6543B407B3-AC119B7780-34B281F9FE | Edição: 401